



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCCIONADA
30/05/2012

LEI MUNICIPAL Nº 1088/2012.
DE 30 DE MAIO DE 2012.

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL
30/05/2012
Emenda

Dispõe: "Emenda a Lei Municipal nº 793/07, e dá outras providências."

Romeu Reolon
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º – No Artigo 28 da Lei Municipal 793/2007, será acrescentado o parágrafo 3º e seus incisos, que terão a seguinte redação:

“§ 3º - Ao titular do cargo de Professor em nível de magistério será concedida uma verba a título de complemento, em virtude do piso salarial determinado pelo Governo Federal.

I - Para Professores com a carga horária de 40 horas a verba que trata o caput deste artigo será no valor de R\$ 263,03 (Duzentos e sessenta e três reais e três centavos);

II - Para Professores com a carga horária de 20 horas a verba que trata o caput deste artigo será no valor de R\$ 103,50 (Cento e três reais e cinquenta centavos);”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Maio de 2012.

ROMEU REOLON
PREFEITO MUNICIPAL